



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, sediado Rua João Parolin, nº 224, em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA** (doravante denominado "TRE-PR"), e

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, sediada na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Curitiba/PR, CEP 80.530-911, inscrita no CNPJ nº 77.799.542/0001-09, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Deputado Estadual **ADEMAR TRAIANO** e seu 1º **SECRETÁRIO**, Deputado Estadual **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI** (doravante denominada "Assembleia");

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral ("Programa de Enfrentamento à Desinformação"), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria TSE nº 282/2022, o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral, cujo objetivo é estimular a confiança social acerca da idoneidade do processo eleitoral brasileiro, assim como a percepção da imparcialidade, do profissionalismo e da fundamentalidade da Justiça Eleitoral em sentido amplo;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral instituiu, por meio da Portaria nº 153/2022, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação e regulamentou a Central de Combate à Desinformação da Justiça Eleitoral do Paraná, denominada "Gralha Confere", alinhado ao Plano Estratégico do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação, com o objetivo de continuar o aprimoramento dos esforços da Justiça Eleitoral do Paraná para reduzir os efeitos nocivos da desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná é instituição que desempenha um papel-chave no debate público e na democracia paranaense;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná na construção de um ambiente informacional saudável e transparente no qual seja desestimulada a criação e disseminação de notícias falsas e de discursos de ódio;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO ("Termo"), de acordo com o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de ações de cooperação entre as instituições partícipes, por meio da definição de ações, medidas e projetos desenvolvidos conjuntamente para o enfrentamento da desinformação no Processo Eleitoral, especialmente contra a legitimidade e a integridade das Eleições 2022.

1.2. As partes declaram a intenção de, com os seguintes esforços, sem prejuízo de outras ações que possam vir a ser propostas e debatidas no âmbito dessa cooperação:

1.2.1. Realizar atividades voltadas à conscientização da ilegalidade das práticas de desinformação, nos termos da lei.

1.2.2. Adotar medidas para desestimular e denunciar a criação e a utilização de redes de desinformação e condutas ilegais em campanhas eleitorais, bem como o envio de disparo em massa de mensagens de propaganda política em desacordo com a legislação.

1.2.3. Difundir, interna e externamente, por intermédio de seus múltiplos canais, conteúdos oficiais produzidos pela Central de Combate à Desinformação da Justiça Eleitoral do Paraná, denominada "Gralha Confere", com informações adequadas sobre o processo eleitoral de 2022, incluindo serviços úteis ao(à) eleitor(a), ouvida previamente a Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

1.2.4. Conforme sua possibilidade e conveniência, participar de ações de capacitação e treinamentos oferecidos pelos partícipes do Programa de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022

Enfrentamento à Desinformação, a respeito do tema da desinformação e temas correlatos.

1.2.5. Auxiliar na defesa da integridade do Processo Eleitoral e da confiabilidade do sistema eletrônico de votação.

1.2.6. Dar publicidade, nos termos da lei, à celebração desta cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA

2. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses.

2.1. Os partícipes, a qualquer tempo, poderão rescindir unilateralmente este Termo, mediante envio de notificação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, os meios disponíveis para a execução das iniciativas descritas neste Termo de Cooperação e no respectivo plano de trabalho, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

3.2 As iniciativas descritas neste Termo serão realizadas de forma voluntária e gratuita, não implicando qualquer responsabilização aos partícipes, no que se refere à execução do acordo.

3.3 Os partícipes estabelecem que a execução das iniciativas descritas neste Termo de Cooperação observará a disciplina das Leis ns. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) – e 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS FINANCEIROS

4. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TRE-PR e a Assembleia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022

CLÁUSULA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União, bem como a íntegra do documento será publicada pelo TRE em seu portal na internet, ficando disponível a todos os interessados.

5.2. O presente Termo poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerada parte integrante deste acordo.

5.3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Termo deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

5.4. As situações não previstas neste Termo serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

5.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo, que não tenham sido solucionadas, na forma do item 5.4.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Deputado Estadual Ademar Traiano
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À
DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Presentes ao ato de assinatura do Termo de Cooperação do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022
PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO
NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL

PLANO DE TRABALHO

ETAPA/FASES/ MACROAÇÕES	JUSTIFICATIVA	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	METAS
Conceber ações educativas e de conscientização sobre a legalidade, a nocividade e o caráter antidemocrático da desinformação.	Fortalecer a cultura democrática, fomentar o uso ético das ferramentas de comunicação e desestimular condutas ilícitas que prejudicam a paz e a estabilidade do panorama social.	Ao longo da vigência do Termo de Cooperação.	Desenvolver e ofertar campanhas publicitárias e institucionais, além de cursos e educação midiática, com foco na população em geral.

Criar medidas para desestimular e denunciar redes de desinformação, condutas ilegais em campanhas eleitorais e envio de disparo em massa	Auxiliar na depuração e na elevação do índice de integridade das competições eleitorais. Esclarecer o público interno e externo	Até 31.12.2022.	Desenvolver ações de capacitação, direcionadas aos públicos interno e externo, sobre condutas vedadas em campanhas eleitorais, em
--	--	-----------------	---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022
PLANO DE TRABALHO

em desacordo com a legislação.	sobre condutas e práticas ilegais durante o período eleitoral. Criar e divulgar canais de denúncia para casos de desinformação e condutas ilegais.		especial no ambiente digital. Criar/otimizar canais de denúncia para casos de desinformação e ações ilegais em geral. Realizar ações de publicidade, com o fim de publicizar a existência dos canais em questão.
--------------------------------	---	--	--

Definir ações de comunicação sobre o processo eleitoral de 2022 e serviços úteis ao eleitor.	Elevar a consciência social em torno do funcionamento dos processos eleitorais e facilitar fundamental à informação.	Até 31.12.2022.	Definir ações conjuntas de comunicação, abrangendo conteúdo, <i>timing</i> , e formas de divulgação.
--	--	-----------------	--

Definir ações que auxiliem a defesa da integridade do processo eleitoral e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação.	Ampliar o estado geral de conhecimento a respeito da segurança do processo eletrônico de votação, reduzir o déficit de conhecimento que contribui para a expansão de teorias conspiratórias a	Ao longo da vigência do Termo de Cooperação.	Atestar a integridade e higidez do sistema eleitoral brasileiro. Promover visitas técnicas ao TRE-PR. Ofertar capacitação sobre
---	---	--	---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022
PLANO DE TRABALHO

	respeito de fraudes eleitorais.		o sistema eletrônico de votação e a desinformação relacionada, mediante cursos oferecidos pelo TRE-PR ou por entidades parceiras do PPED.
--	---------------------------------	--	---

Conceber ações e medidas que incentivem a participação ativa do jovem no processo democrático do País.	Ampliar a participação do jovem eleitor, especialmente aqueles com idade entre 16 e 17 anos (cujo voto é facultativo), por meio de iniciativas que estimulem o cadastramento eleitoral (obtenção do título de eleitor) e a participação nos dias de eleição para escolha dos representantes dos cargos em disputa.	<p>Abril/2022: Campanha nacional de fechamento do cadastro eleitoral;</p> <p>Maio e Junho/2022: Divulgação dos resultados de toda e mobilização da Justiça Eleitoral e da sociedade civil;</p> <p>Julho e Agosto/2022: Publicação de conteúdos relacionados à importância do voto consciente;</p> <p>Setembro e Outubro/2022: Mobilização para download do E-Título e convocação para o primeiro voto.</p>	<p>Intensificar as campanhas que estimulem a participação do jovem eleitor na política, por meio de veículos de comunicação social, redes sociais, engajamento da sociedade civil, instituições públicas e apoio de influenciadores digitais.</p> <p>Incentivar o exercício do voto de forma consciente e informada.</p>
--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ



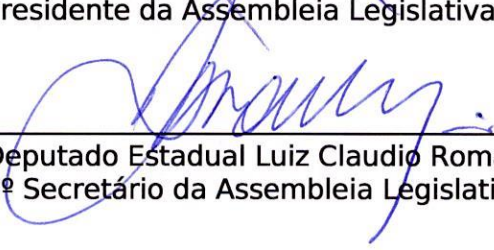
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO 11/2022
PLANO DE TRABALHO

Definir ações de publicidade da celebração da cooperação.	Conferir ampla publicidade para a sociedade sobre a celebração do Termo de Cooperação e o escopo da parceria.	Até 30 dias da assinatura do Termo de Cooperação.	Definir meio de divulgação.
---	---	---	-----------------------------


Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná


Deputado Estadual Ademar Traiano
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Deputado Estadual Gilson de Souza
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná